

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2016**

**Licitação Exclusiva para ME e EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº007/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG.**

**CRENCIAMENTO: 28 de setembro de 2016 às 14:00 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de setembro de 2016, após o credenciamento.**

**LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **I – PREÂMBULO**

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 231, Centro, Santos Dumont/MG, neste ato representada pelo seu **Presidente Claudio Paes**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente pela lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Servidora Municipal, Rayla Costa de Almeida e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 017 de 05 de janeiro de 2016.

2 - O credenciamento será realizado às **14horas: 00min do dia 28 de setembro de 2016**, momento no qual deverão ser entregues dos documentos do “Credenciamento”, e os envelopes da “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o credenciamento**, na sede da Câmara Municipal de Santos Dumont.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto;

3.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

- 3.6 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3.8 - Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.9 – Anexo IX – Modelo Declaração de Não Parentesco.

## **II – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias, com portas e fechaduras, com o fornecimento de todo o material, e aquisição de luminárias para atender às necessidades de instalação da nova Sede do Legislativo Municipal no endereço sito à Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Os itens da Presente licitação são destinados, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

1.1 - Caso não exista pelo menos três empresas enquadradas como ME e/ou EPP no certame para os respectivos itens, fica, desde já, estabelecida a ampla concorrência.

2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório e que se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio;

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 - que não se enquadre como ME ou EPP, exceto se ocorrer o previsto no item 1.1 deste título;

**4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

## **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário de credenciamento às **14horas: 00min do dia 28 de setembro de 2016.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## “Terra do Pai da Aviação”

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7- **A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar, ainda, no credenciamento:**

a) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

b) **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo V);**

## **V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame. Os envelopes “1” (proposta comercial) e “2” (documentação de habilitação) deverão ser entregues em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE 1

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### ENVELOPE 2

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **VI – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)**

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado, se houver, com carimbo do CNPJ da Pessoa Jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente (Modelo Anexo II).

2 - **A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, o valor unitário e total de cada item e, numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto e constante no Termo de Referência-Anexo I será tacitamente aceita pelo licitante de sua proposta comercial.

## **VII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 - Contrato Social e sua última Alteração;

1.4 - CNPJ da Empresa;

1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.5.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município, não sendo admitida a substituição desta por qualquer tipo de protocolo ou requerimento;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

1.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

1.8 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.10 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

1.12 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII)

1.13 – Declaração de Não Parentesco (Anexo IX)

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, desde que para isso o Licitante compareça com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário declinado para início do credenciamento.**

3.2 - Os documentos mencionados neste Título NÃO poderão ser substituídos por qualquer

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

12 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões apresentadas, exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira poderá, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação;

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - O licitante detentor do menor preço por item deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “documentação de Habilitação”.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

1.3 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

1.4 - A impugnação tempestiva não impedirá o licitante/impugnante de participar do certame, até o julgamento definitivo da impugnação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante à Câmara Municipal de Santos Dumont, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e poderá ser comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal a licitante que ofertar o menor preço vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata (Anexo VI) e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Santos Dumont e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Casa

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Legislativa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

## **XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- A prestação dos serviços será efetuada mediante solicitação desta Casa Legislativa, através de Autorização de Fornecimento ou documento similar, por servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com preço registrado, nas condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

3- Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

4- A detentora da ata se obriga a manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6 – A Câmara Municipal de Santos Dumont não está obrigada a contratar os serviços e adquirir os produtos cujos preços foram registrados, ficando a seu critério a realização o quantitativo e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR)**

1. Os serviços/produtos objeto desta Licitação deverão ser executados/entregues na nova sede da Câmara Municipal de Santos Dumont, situada na Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade;

2. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

**2.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fornecer a quantidade solicitada pela Câmara Municipal de Santos Dumont;

**2.2.** No caso de solicitação desta Câmara Municipal para fornecimento do **Item 1 do Anexo I – Termo de Referência:**

**2.2.1.** entregar e instalar o objeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

**2.2.2.** empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

**2.2.3.** executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**2.2.4.** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

**2.2.5.** fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados no objeto do presente Termo de Referência, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

**2.2.6.** arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

**2.2.7.** fornecer todo o material e instalar as divisórias, de acordo com projeto disponibilizado, com perfeito acabamento;

**2.2.8.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

**2.3.** No caso de solicitação desta Câmara Municipal para fornecimento do **Item 2 do Anexo I – Termo de Referência:**

**2.3.1.** entregar dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação no caso do item 2 do Anexo I – Termo de Referência;

**2.4.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Santos Dumont;

**2.5.** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**3.** após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pela Câmara Municipal;

**3.1.** o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**4.** Prazo de garantia dos produtos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Atestado de Recebimento.

## **XIV- DO PAGAMENTO**

1- Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços bem como da devida comprovação de entrega dos produtos;

2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de Normas Federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

<b>01.031.0001.1.002000– Equipamentos e Material Permanente para Departamento Administrativo</b>
--

<b>Dotação Orçamentária:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. <b>Subelemento:</b> 4.4.9052-99 – Outros Equipamentos e Material Permanente
--

<b>01.031.0001.2.002000– Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo</b>
---

<b>Dotação Orçamentária:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>Desdobramento:</b> 103 – Material Elétrico e eletrônico
---

## XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XVI - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.1, deste Título, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

### **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - **O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos novos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira, em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.camarasd.mg.gov.br/> e/ou e-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br).

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no “Mural de Avisos e Publicações da Câmara”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br) e/ou do telefone (32) 3252-9600.

14 - Alertamos a todos os licitantes que constitui objeto desta licitação o **registro de preços por item para eventual fornecimento e instalação de divisórias e aquisição de luminárias para atender as necessidades de instalação da nova sede da Câmara Municipal de Santos Dumont.** A Câmara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob a alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 15 de setembro de 2016.

**CLAUDIO PAES**  
Presidente

**RAYLA COSTA DE ALMEIDA**  
Pregoeira

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de adequações no espaço físico da nova sede desta Casa Legislativa, situada no endereço sito à Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade, possibilitando assim a organização dos setores administrativo e legislativo na mesma.

#### **2- DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de divisórias, com portas e fechaduras, com o fornecimento de todo o material, e aquisição de luminárias para atender às necessidades de instalação da nova Sede do Legislativo Municipal em sua nova sede no endereço sito à Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade.

	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/MÁXIMO DO METRO
ITEM 1	Paredes Divisórias em chapas duras de fibras de madeiras prensadas, em painéis individuais de 1,20m X 2,10m X 40mm, com perfil na cor cinza claro, com estrutura metálica em aço, pintura epóxi fosca, na cor cinza claro, totalmente desmontáveis e independentes, com possibilidade de cabeamento para rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão. Deverão ser confeccionadas seguindo a modulação básica acima definida, admitindo variação das medidas em até 10% para mais ou para menos. Acompanhar portas, dobradiças e fechaduras com chaves em material resistente. O local de instalação deve ser previamente vistoriado, com a execução do serviço imediata à expedição do Termo de Autorização, com prazo para a completa finalização de 05 dias úteis. O fornecimento e instalação das divisórias acompanhadas de portas, dobradiças e fechaduras deverá seguir o Projeto Executivo constante no item 2.2 do Termo de Referência bem como conforme solicitado por esta Casa Legislativa.	250 metros Lineares	R\$198,66
	PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$49.665,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)	

	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/ MÁXIMO DO METRO
ITEM 2	Luminárias LED Plafon de embutir, quadrada-30x30cm, 25W, 110v	130 unidades	R\$99,00
	PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)	

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

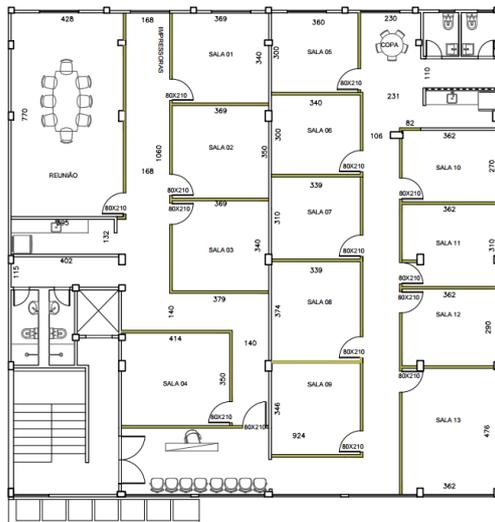
E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Valor Total Máximo Estimado para a Contratação: R\$62.535,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

## 2.2- Projeto Executivo

Segue o Projeto Executivo dos setores Legislativo e Administrativo da nova sede da Câmara Municipal:

- Setor Legislativo



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL  
PROJETO: SEDE CÂMARA MUNICIPAL

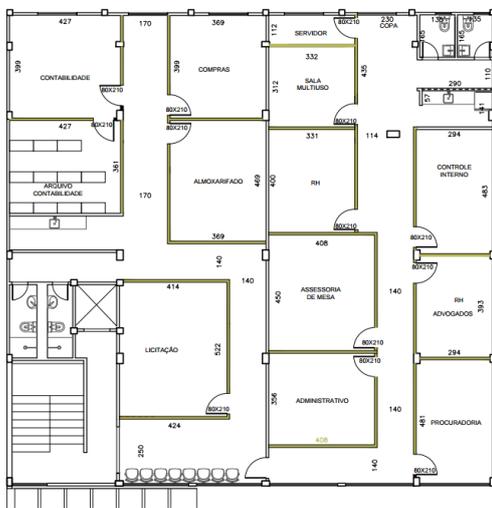
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DATA: 25/08/2016

CONTEÚDO: PLANTAS BAXA E PLANTAS BAXA DE REVESTIMENTOS

APROVADO PELO CLIENTE  
CÂMARA MUNICIPAL

REVISÃO **01** PRANCHA **1.3**

- Setor Administrativo



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL  
PROJETO: SEDE CÂMARA MUNICIPAL

ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DATA: 26/08/2016

CONTEÚDO: PLANTAS BAXA E PLANTAS BAXA DE REVESTIMENTOS

APROVADO PELO CLIENTE  
CÂMARA MUNICIPAL

REVISÃO **01** PRANCHA **1.3**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

### **3- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata;
- 3.2.** O quantitativo dos itens do objeto acima descrito são quantidades estimadas **não** implicando em obrigatoriedade de utilização pela Administração de todo o quantitativo durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial. Contudo, devem estar disponíveis para a contratação ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.

### **4- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 3.** Os serviços/produtos objeto desta Licitação deverão ser executados/entregues na nova sede da Câmara Municipal de Santos Dumont, situada na Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade;
- 4.** O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:
- 4.2.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fornecer a quantidade solicitada pela Câmara Municipal de Santos Dumont;
- 4.2.2.** No caso de solicitação desta Câmara Municipal para fornecimento do **Item 1 do Anexo I – Termo de Referência:**
- 4.2.2.1.** entregar e instalar o objeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;
- 4.2.2.2.** empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 4.2.2.3.** executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 4.2.2.4.** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 4.2.2.5.** fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados no objeto do presente Termo de Referência, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 4.2.2.6.** arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.2.2.7.** fornecer todo o material e instalar as divisórias, de acordo com projeto disponibilizado, com perfeito acabamento;
- 4.2.2.8.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 4.2.3.** No caso de solicitação desta Câmara Municipal para fornecimento do **Item 2 do Anexo I – Termo de Referência:**
- 4.2.3.1.** entregar dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação no caso do item 2 do Anexo I – Termo de Referência;
- 4.2.4.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Santos Dumont;
- 4.2.5.** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

- 4.3.** após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pela Câmara Municipal;
- 4.3.1.** o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 4.4.** Prazo de garantia dos produtos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Atestado de Recebimento.

### **5- DO PAGAMENTO**

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços bem como da devida comprovação da entrega dos produtos;
- 5.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.4.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 5.5.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.
- 5.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de Normas Federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

	Casa Legislativa.		
	PREÇO TOTAL		R\$ ()

	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ITEM	Luminárias LED Plafon de embutir, quadrada-30x30cm, 25W, 110v	130 unidades	R\$
2	PREÇO TOTAL		R\$ ()

A presente proposta tem valor global (Preço total item 1 + Preço total item 2) de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Local e data.

---

Assinatura  
Razão Social da Empresa  
Nome representante

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, realizar lances, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ - ....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Presencial nº 007/2016, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2015.

---

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG  
A/C – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo nº 012/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016 - Edital nº 007/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... (.....) dias do mês de .....de....., na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Sr. CLAUDIO PAES, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da servidora Rayla Costa de Almeida, designada como Pregoeira, bem como Equipe de Apoio, ambos nomeados pela Portaria nº017 de 05 de janeiro de 2016, RESOLVE registrar de preços por item para eventual fornecimento e instalação de divisórias e aquisição de luminárias para atender as necessidades de instalação da nova sede da Câmara Municipal de Santos Dumont à empresa....., CNPJ....., estabelecida na....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1- Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias, com portas e fechaduras, com o fornecimento de todo o material, e aquisição de luminárias para atender às necessidades de instalação da nova Sede do Legislativo Municipal no endereço sito à Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 007/2016 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A prestação dos serviços e entrega dos produtos serão efetuadas de acordo com as necessidades da Câmara, conforme solicitação, por servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santos Dumont NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## *“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços/aquisição dos produtos constante no objeto, pela Câmara Municipal de Santos Dumont.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2016:

Preço: \_\_\_\_\_

2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 007/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- A prestação dos serviços será efetuada mediante solicitação desta Casa Legislativa, através de Autorização de Fornecimento ou documento similar, por servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com preço registrado, nas condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

3- Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

4- A detentora da ata se obriga a manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6 – A Câmara Municipal de Santos Dumont não está obrigada a contratar os serviços e

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## “Terra do Pai da Aviação”

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

adquirir os produtos cujos preços foram registrados, ficando a seu critério a realização o quantitativo e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços bem como da devida comprovação de entrega dos produtos;
- 2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.
- 6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de Normas Federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

### CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência desta Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

<b>01.031.0001.1.002000– Equipamentos e Material Permanente para Departamento Administrativo</b>
--

<b>Dotação Orçamentária:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento: 4.4.9052-99 – Outros Equipamentos e Material Permanente
---

<b>01.031.0001.2.002000– Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo</b>
---

<b>Dotação Orçamentária:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Desdobramento: 103 – Material Elétrico e eletrônico
--

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR)

5. Os serviços/produtos objeto desta Licitação deverão ser executados/entregues na nova sede da Câmara Municipal de Santos Dumont, situada na Rua 13 de Maio, nº365, Centro, desta cidade;
6. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:
  - 2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fornecer a quantidade solicitada pela Câmara Municipal de Santos Dumont;

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**2.2.** No caso de solicitação desta Câmara Municipal para fornecimento do **Item 1 do Anexo I – Termo de Referência:**

**2.2.1.** entregar e instalar o objeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

**2.2.2.** empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

**2.2.3.** executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

**2.2.4.** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

**2.2.5.** fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados no objeto do presente Termo de Referência, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

**2.2.6.** arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

**2.2.7.** fornecer todo o material e instalar as divisórias, de acordo com projeto disponibilizado, com perfeito acabamento;

**2.2.8.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

**3.3.** No caso de solicitação desta Câmara Municipal para fornecimento do **Item 2 do Anexo I – Termo de Referência:**

**2.3.1.** entregar dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação no caso do item 2 do Anexo I – Termo de Referência;

**3.4.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Santos Dumont;

**3.5.** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**4.** após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pela Câmara Municipal;

**4.1.** o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**5.** Prazo de garantia dos produtos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Atestado de Recebimento.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

1- A Detentora da Ata deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições que a ensejaram;

2- A Detentora da Ata ficará obrigada a executar os serviços/fornecer os produtos especificados neste Termo de Referência;

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRANTE):**

1-Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

- 2-Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 3-Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- 4- Acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento dos produtos objetos da presente ata através da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara Municipal;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

1 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

## ***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital 007/2016 do Pregão nº. 007/2016, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – O serviço/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 – A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

1.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

1.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

1 - As aquisições de serviços/produtos da presente Ata do Pregão 007/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Câmara Municipal.

1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 007/2016 do Pregão nº

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

007/2016 do Procedimento 012/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

3

**Santos Dumont-MG, ... de ....de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Santos Dumont**

**Nome:** Claudio Paes

**C.I.:**

**CPF:**

**Cargo:** Presidente

**Testemunha 1**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**C.I.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 012/2016

Pregão Nº: 007/2016

.....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e o CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

***“Terra do Pai da Aviação”***

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG**  
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**Processo nº 012/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016 - Edital nº 007/2016.**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.**

**Por ser verdade assina a presente.**

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*“Terra do Pai da Aviação”*

Av. Getúlio Vargas, Nº 231, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo Nº: 012/2016

Pregão Nº: 007/2016

.....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para todos os fins de direito  
e sob as penas da lei, que os sócios da mesma não possuem relação de parentesco com o  
Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os ocupantes de cargos em  
comissão ou função de confiança da Administração Pública Municipal, seja por  
matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por  
adoção.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade